



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata TP 0019 hab

### ATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0157/2012, TOMADA DE PREÇOS Nº 0019/2012.

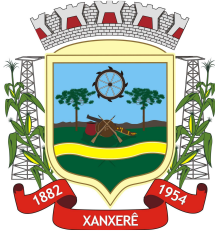
Aos três dias do mês de agosto de dois mil e doze, às nove horas e trinta minutos, na sala de Licitações, primeiro andar do Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Prefeito Municipal Sr. BRUNO LINHARES BORTULUZZI, através do Decreto BLB nº 005/2011, de 05 de janeiro de 2011 e Decreto BLB nº 096/2012, de 05 de junho de 2012, composta pelo presidente Sr. Jucimar Bortoncello, secretária Sra. Nilse Bresan e demais membros, para procederem a abertura da Tomada de Preços nº 0019/2012, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, cujo objeto é a escolha da proposta de menor preço para Contratação de empresa especializada em engenharia, **para a Reforma dos Sanitários e Adequações do Centro de Convivência dos Idosos**, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento e Projetos anexos ao Edital. Protocolaram envelopes as empresas:

1. **CONSTRUTORA FIORIN LTDA LTDA ME**, credenciada como EPP, tendo como representante o Sr. Pedro Fiorin;
2. **REMOVE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, credenciada como EPP, tendo como representante o Sr. Moacir Antônio Panisson;
3. **ECGT CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, credenciada como EPP, tendo como representante o Sr. Jorge Lino Barreto.

Depois de rubricados os envelopes pela comissão, verificou-se que o proponente Construtora Fiorin Ltda, protocolou os envelopes às 09:16:28 horas, momento em que o Presidente da Comissão optou por devolver os envelopes, porém os representantes presentes, declararam não se opor a aceitabilidade da proposta da proponente Construtora Fiorin Ltda, dado ao fato de que o mesmo chegou junto com os demais e por orientação do assessor jurídico da Prefeitura Sr. Fernando De Marco, considerando ainda o princípio da maior competitividade e a declaração dos representantes presentes, optou-se por aceitar a proposta, pois o atraso em até cinco minutos não representa nenhum prejuízo a administração pública. Os demais proponentes protocolaram os envelopes dentro do horário estabelecido no Edital. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação, foi dado vista da documentação aos representantes presentes e na análise feita pela comissão de licitações verificou-se que:

- 1) A proponente Construtora Fiorin Ltda, apresentou o Certificado de Registro Cadastral, com as Negativas do INSS, Municipal e Falência e Concordata, com data de validade vencida, e não anexando as Certidões validas, desta forma estando o Certificado de Registro Cadastral sem validade.

A Comissão INABILITA a proponente **CONSTRUTORA FIORIN LTDA LTDA ME**. Na documentação dos demais proponentes nada de irregular foi constatado. A documentação referente a Qualificação Técnica das empresas foi analisada pela Sr. Paulo Sergio Ferri da Silva - Engenheiro Civil, onde atestou que estão de acordo com o exigido no Edital, estando as mesmas habilitadas para a próxima fase do certame. Os representantes presentes declaram não haver interesse de interpor recurso abrindo mão do prazo recursal e autorizam a comissão a dar continuidade ao processo, inclusive o representante da Construtora Fiorin Ltda, o qual foi inabilitado pela Comissão. Nada mais havendo a tratar o presidente encerra os trabalhos para posterior abertura das propostas



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

financeiras. Eu Nilse Bresan, secretariei a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Xanxerê-SC, 03 de agosto de 2012.

JUCIMAR BORTONCELLO

Presidente

NILSE BRESAN

Secretária

ALINE E. CORADI

Membro Comissão

PAULO S. FERRI DA SILVA

Membro Comissão

### Proponentes:

CONSTRUTORA FIORIN LTDA LTDA ME

REMOVE CONSTRUÇÕES E INCORPOR. LTDA

ECGT CONSTRUÇÕES LTDA EPP